

DA LOUCURA COMO POLÍTICA E DA DESOBEDIÊNCIA COMO DESRAZÃO: OS HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS E OS REFORMATÓRIOS NO PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DA REPRESSÃO DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA¹

OF MADNESS AS POLITICS AND DISOBEDIENCE AS DISREASON: PSYCHIATRIC HOSPITALS AND REFORMATORY HOSPITALS IN THE PROCESS OF LEGITIMIZATION OF REPRESSION DURING THE BRAZILIAN CIVIL-MILITARY DICTATORSHIP

Israel de Sá²

Resumo: Neste artigo, nos valem das comemorações em torno dos 60 anos da obra *História da loucura*, de Michel Foucault, ocorridas no ano de 2021, para aprofundar as reflexões em torno do projeto foucaultiano e propor uma análise acerca da produção da loucura durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira. A ancorados na perspectiva arqueogenealógica, buscamos compreender a produção da “loucura política” e do “louco político” tendo em vista a relação entre resistência política/social e loucura pelas formas de encarceramento em manicômios e reformatórios/campos de concentração. A partir da análise de um conjunto de enunciados, que contempla relatos de vítimas, documentos produzidos pela repressão e obras acadêmicas e jornalísticas, identificamos e delimitamos no interior de um dispositivo repressivo três formas de “louco político”: o “louco subversivo vítima da tortura”, o “louco subversivo” e o “louco desviante [entreve]”.

Palavras-chave: História da loucura; Arqueogenealogia; Ditadura Civil-Militar Brasileira; Loucura política.

Abstract: In this paper, we take advantage of the celebrations around the 60th anniversary of Michel Foucault's work *History of madness*, which took place in 2021, to deepen the reflections around the Foucaultian project and propose an analysis about the production of madness during the Brazilian Civil-Military Dictatorship. Anchored in the archeogenealogical perspective, we seek to understand the creation of the “political madness” and the “political madman” given the relationship between political/social resistance and madness by the forms of incarceration in asylums and reformatory/concentration camps. From the analysis of a set of utterances, which includes reports of victims, documents produced by repression, and academic and journalistic works, we identify and delimit three forms of the “political madman” inside a repressive device: the “subversive madman victim of torture”, the “subversive madman”, and the “crazy avoider [obstacle]”.

Keywords: History of madness; Archeogenealogical perspective; Brazilian Civil-Military Dictatorship; Political madness.

¹ Este texto é resultado de discussão proposta pelo Grupo de Estudos do Discurso e de Nietzsche (GEDIN/UEG) na organização do seminário *Ai que loucura – 60 anos de História da Loucura*, de Michel Foucault, realizado no segundo semestre de 2021.

² Doutor em Linguística pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Docente do Instituto de Letras e Linguística e do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia (ILEEL/PPGEL/UFU). Colíder do Grupo Interinstitucional de Estudos de Discursos e Resistências (GEDIR) e membro do Laboratório de Estudos Discursivos Foucaultianos (LEDIF). E-mail: isaeldes@gmail.com

Desde o início do século XX, a falta de critério médico para as internações era rotina no lugar onde se padronizava tudo, inclusive os diagnósticos. Maria de Jesus, brasileira de apenas 23 anos, teve o Colônia como destino, em 1911, porque apresentava tristeza como sintoma. Assim como ela, a estimativa é que 70% dos atendidos não sofressem de doença mental. Apenas eram diferentes ou ameaçavam a ordem pública. Por isso, o Colônia tornou-se destino de desafetos, homossexuais, militantes políticos, mães solteiras, alcoolistas, mendigos, negros, pobres, pessoas sem documentos e todos os tipos de indesejados, inclusive os chamados insanos. A teoria eugenista, que sustentava a ideia de limpeza social, fortalecia o hospital e justificava seus abusos. Livrar a sociedade da escória, desfazendo-se dela, de preferência em local que a vista não pudesse alcançar (ARBEX, 2019, p. 25).

Projetado por Ramos de Azevedo, o Hospital Psiquiátrico do Juqueri foi fundado em 1898. Como uma das primeiras instituições psiquiátricas instaladas no país, refletia uma lógica de associação entre os comportamentos desviantes, a loucura e a necessidade disciplinar, que atingia seu ápice no séc. XIX. Sujeitos “antissociais”, diagnosticados ou não, eram enviados a espaços de reclusão e controle por serem considerados ameaças à ordem social. Entre eles, poderiam ser enquadrados imigrantes, usuários de drogas e álcool, pessoas sem trabalho fixo (“vagabundos”), homossexuais, além de mulheres que desafiavam normas de conduta e sexualidade (“prostitutas”, “histéricas”, “mães solteiras”). Aprisionadas pelo Estado ou abandonadas pela família, as pessoas conviviam em condições degradantes no Juqueri, sujeitas à tortura e morte. Na ditadura, recebeu também presos políticos encaminhados pela repressão, entre os quais, segundo uma denúncia anônima, o desaparecido David Capistrano da Costa. Até a Lei Antimanicomial (2001), o hospital somou histórico de mais de 120 mil internações (MEMORIAL, *online*, s./d.).

Iniciar este texto com estas duas citações nos permite uma entrada inicial na configuração da (do objeto) loucura no século XX brasileiro. A primeira é retirada da obra *Holocausto brasileiro - genocídio: 60 mil mortos no maior hospício do Brasil*, da jornalista Daniela Arbex. O livro busca retratar a história de um estabelecimento enraizado em Barbacena, interior de Minas Gerais, que por mais de um século recebeu os mais diversos indesejados e produziu a loucura ao transformar tratamento em violência, repressão que configuraria um manicômio como campo de concentração. A história de Barbacena converge para outras tantas no Brasil, como aquela muito bem discutida pela

pesquisadora Regiane Mendes, em apresentação³ no seminário *Ai que loucura – 60 anos de História da Loucura*, de Michel Foucault, a do Hospital Psiquiátrico do Juquery e Manicômio Judiciário, sintetizada aqui, na segunda citação, em verbete produzido pelo Memorial da Resistência de São Paulo. Essas histórias, que são muitas, nos permitirão colocar luz sobre a especificidade do objeto “loucura” no Brasil de parte do século XX, ou de todo ele.

UM RETORNO À HISTÓRIA DA LOUCURA, DE MICHEL FOUCAULT: o(s) objeto(s) louco/loucura

Em entrevista para uma edição comemorativa dos 50 anos da *História da Loucura* da *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, César Candioto (2011, p. 5) pontua que “Foucault questiona a loucura como doença mental quando mostra que esta não é a natureza da loucura, mas somente uma de suas objetivações históricas”; o filósofo brasileiro acrescenta ainda que

cada época percebe a loucura como um objeto diferente para o saber: os renascentistas a apreendem como possessão demoníaca mediante o quadro de uma experiência cósmica; os clássicos a entendem como desrazão a partir de um quadro de uma experiência ontológica; os modernos a objetivam como doença mental a partir do quadro de uma experiência antropológica.

Nesse sentido, acrescenta, por fim, “não é o sujeito racional e livre aquele capaz de definir e interpretar a loucura. Somente na experiência, formada por discursos e práticas de cada época, é que se pode mostrar a constituição do sujeito louco” (CANDIOTTO, 2011, p. 5).

Michel Foucault (2011a [1961], p. 152), no texto “A loucura só existe em uma sociedade”, especifica seu projeto:

Tratar de ir ao encontro, na história, desse grau zero da história da loucura, no qual ela é experiência indiferenciada, experiência ainda não partilhada da própria partilha. Descrever, desde a origem de sua

³ Regiane Mendes: “Nos trilhos da loucura: memória da psiquiatria paulista”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=wjwnAGhnQjg&t=1534s>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

curvatura, esse ‘outro giro’ que, de um ou de outro lado de seu gesto, deixa recair coisas doravante exteriores, surdas a toda troca, e como mortas uma para outra: a Razão e a Desrazão.

Trata-se, como sabemos, de um problema que envolve a constituição dos objetos, neste caso, a loucura, ou as diferentes loucuras. Em *A arqueologia do saber*, no capítulo que trata da ‘formação dos objetos’, Foucault afirma: “Quando se descreve a formação dos objetos de um discurso, tenta-se identificar os relacionamentos que caracterizam uma prática discursiva”, uma vez que a prática discursiva é concebida “como o lugar onde se forma ou se deforma, onde aparece e se apaga uma pluralidade emaranhada - ao mesmo tempo superposta e lacunar - de objetos (2007, p. 54). Desse modo, para ele, deve-se “tratar os discursos [...] como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam” (2007, p. 55).

Em sua *História da loucura*, Foucault busca efetivamente abordar a formação dos objetos ‘loucura’, suas condições de emergência, seus campos de formação, suas organizações discursivas. Ainda sem mostrar explicitamente sua abordagem metodológica, que seria evidenciada alguns anos mais tarde com a publicação de *A arqueologia do saber*, em 1969, tratava-se já de uma análise dos discursos, tomando o enunciado como função e cujas características indicam que está ligado a um referencial (um princípio de diferenciação), mantém relação com um sujeito, inscreve-se num campo associativo e possui uma existência material, cuja materialidade é repetível (FOUCAULT, 2007, p. 99-119). Como ele mostra, no texto “A loucura e a sociedade”, de 1970, sua preocupação estava “não mais em saber o que é afirmado e valorizado em uma sociedade ou em um sistema de pensamento, mas de estudar o que é rejeitado e excluído” (2011b [1970], p. 259). E acrescenta, ainda, em “A loucura só existe em uma sociedade”: “A loucura não pode ser encontrada no estado selvagem. A loucura só existe em uma sociedade, ela não existe fora das normas da sensibilidade que a isolam e das formas de repulsa que a excluem ou a capturam” (FOUCAULT, 2011c [1961], p. 163); ela só existe, então, no interior de práticas discursivas sistematicamente organizadas.

Se remetemos esta discussão às citações iniciais, que tratam dos casos de Barbacena e de Juquery, mostramos nossa filiação aos estudos dos processos de rejeição e exclusão ancorados na formação da loucura, da desrazão, do louco. Em nosso trabalho, aqui, voltamos o olhar para o período de ditadura civil-militar no Brasil para discutir a

relação entre resistência política/social e loucura pelas formas de encarceramento em manicômios e reformatórios: trata-se de formas de rejeição e exclusão, daquilo e daqueles que são colocados para fora, paradoxalmente, no enclausuramento manicomial e em espécies de campos de concentração.

Ainda retomando a ‘história da loucura’, Foucault (2005; 2011b) nos mostra que é na constituição da chamada sociedade industrial, no século XVII europeu, que grandes estabelecimentos de reclusão foram criados para internação dos inaptos, dos desviantes, dos doentes, dos vagabundos. Não havia, como ele nos mostra, tratamento terapêutico, apenas a sujeição a trabalhos forçados. Somente no final do século XVIII e início do XIX é que esses espaços, tornados hospitais psiquiátricos, passam a se dedicar ao doente mental e a loucura torna-se objeto efetivo da medicina, da psiquiatria.

No Brasil, a ‘história da loucura’ apresenta suas singularidades. Diversas são as obras, como a de Daniela Arbex, que trata ‘apenas’ do Colônia em Barbacena, que mostram que o século XX produziu e sustentou estabelecimentos denominados manicômios ou hospícios que enclausuravam e submetiam a tratamentos, nem sempre terapêuticos, tanto homens e mulheres com doenças mentais quanto os chamados sujeitos desviantes. A configuração da loucura, no Brasil do século XX, por vezes, ou muitas vezes, era dissociada de sua relação com as doenças da mente, mas se valia de um engendramento médico-jurídico a fim de sustentá-la. Mesmo, portanto, a passagem dos estabelecimentos de enclausuramento para o hospital psiquiátrico não restringe seu objeto ao doente mental e, portanto, as “formas de tratamento” também não se reduzem ao terapêutico; neste caso, a repressão e a violência acabam sendo implicadas como formas de tratamento terapêutico.

O ‘LOUCO POLÍTICO’ NO BRASIL DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX

Feito esse primeiro percurso panorâmico, vale dizer que não buscamos, evidentemente, propor uma história da loucura no Brasil. Nosso foco se dá, a partir de agora, e na esteira do que apresentamos, numa problematização da resistência política, ou melhor, do resistente político como sujeito da loucura. Foi uma reportagem do Portal UOL publicada pela jornalista Amanda Rossi em 14 de junho de 2021, intitulada “Da

tortura à loucura: ditadura internou 24 presos políticos em manicômios”⁴ que nos deu o *start* para este nosso trabalho: ela mostra que ao menos 24 presos políticos foram internados em hospitais psiquiátricos em diferentes regiões do Brasil, sendo que 22 deles passaram por sessões de tortura em prisões comuns antes de suas internações. Articulada a uma pesquisa anterior, em desenvolvimento, sobre a violência e a repressão perpetradas pela ditadura civil-militar contra grupos historicamente marginalizados, especialmente os indígenas, buscamos então compreender a articulação entre ditadura e loucura, ou mais especificamente a constituição e delimitação de um objeto loucura no âmbito de um dispositivo repressivo e autoritário consolidado no período ditatorial.

Durante o período de ditadura civil-militar no Brasil, mais fortemente entre o final dos anos 1960 e início da década de 1970, os hospitais psiquiátricos, os hospícios, as casas de internação tornaram-se também, como nos mostra a reportagem do Portal UOL, mas também trabalhos sobre os manicômios no período, espaço de recolhimento de pessoas e/ou grupos que resistiram ao regime, militantes políticos e sujeitos que se dedicavam a causas sociais, como a alfabetização de adultos e pessoas do campo; além deles, foram enclausurados, em estabelecimentos de reeducação (os reformatórios, que configuravam espécies de campos de concentração), sujeitos e grupos que supostamente, pela sua cultura e/ou seu modo de vida, criavam entraves para o desenvolvimento do país, como os indígenas. Esse processo de internação política permitia a constituição daquilo que aqui denominaremos de o “louco político”, instituído em três formas:

- i) o “louco subversivo vítima da tortura”, que é afetado mentalmente e, em alguma medida, desenvolve doenças mentais em decorrência da forte violência física e psicológica sofrida em terríveis sessões de tortura no cárcere;
- ii) o “louco subversivo”, que são os presos em manicômios por sua atuação na resistência política, geralmente na luta armada, e que o tratamento psiquiátrico tem, antes, a função repressiva (tortura), o que permite, a partir daí, o desenvolvimento de doenças mentais;

⁴ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/06/14/ditadura-militar-presos-politicos-internacao-manicomios.htm>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

iii) o “louco desviante [entrave]”, que são os presos que não pertencem a grupos organizados de atuação contra a ditadura, mas que, como os indígenas e quilombolas, são considerados entraves para o desenvolvimento econômico e para a implantação de políticas supostamente integracionistas, geralmente enclausurados em reformatórios.

Seguindo, então, um percurso de constituição desses sujeitos ‘loucos’, do que aqui denominamos “loucura política”, uma vez que objetos do dispositivo de repressão do regime ditatorial, fizemos um movimento de retomada de alguns documentos que problematizam o período. No primeiro volume do relatório final da Comissão Nacional da Verdade, publicado no final de 2014, em capítulo que discute a tortura, suas diferentes formas, domínios e consequências, lê-se nos itens 129 e 131 (BRASIL, 2014, p. 375-376):

129. São também consideradas espécies de tortura e técnicas empregadas para provocar danos sensoriais, com consequências na esfera psíquica, tais como alucinações e confusão mental. São exemplos dessas técnicas o isolamento, a proibição absoluta de se comunicar e a privação de sono. Entre as empregadas pela ditadura militar brasileira, podem ser mencionadas: vestir o preso com camisa de força, obrigá-lo a permanecer durante horas algemado ou amarrado em macas ou camas, mantê-lo por muitos dias com os olhos vendados ou com capuz na cabeça, manter o preso sem comer, sem beber e sem dormir, confinar o preso em celas fortes, isolar o preso, acender fortes refletores de luz sobre ele. Por consistirem em ações físicas que alcançam a mente do indivíduo, elas são por vezes designadas torturas físico-psíquicas.

131. Assim, a tortura psicológica pode ser compreendida como aquela na qual a violência, mais do que atingir e deixar marcas no corpo da vítima, produz danos psicológicos (mentais). Nessa acepção, ela se distingue dos efeitos psicológicos provocados em decorrência da tortura física [...]. De qualquer forma, a tortura psicológica raramente vem isolada, sem agressão física. Por vezes só a possibilidade do início das torturas físicas já causava no torturado um imenso pavor, consubstanciando tortura psicológica [...].

O relatório indica e traz a relação de inúmeras formas de tortura psicológica, além daquelas mencionadas acima, como ameaça a familiares e amigos, além de outros modos de tratamento degradantes. Articulada às formas de afetação direta no corpo, a tortura física e a físico-psicológica, a tortura psicológica implicava um duplo funcionamento: de

um lado, a própria violência direta, como castigo, e uma operação que deveria resultar em denúncia por parte daqueles que sofreram os maus-tratos; de outro, impunha como consequência a debilidade física e psicológica dos torturados, deixando sequelas por vezes irreversíveis.

É importante ainda mencionar, como permite recuperar a reportagem do Portal UOL⁵ e documentos de internação dos presos políticos dos quais trataremos um pouco mais adiante, que a inflexão a torturas psicológicas se dava tanto em prisões comuns quanto em manicômios e, por vezes, os presos iniciavam seu percurso nas prisões comuns e, depois, seja para aprofundar o processo de tortura psicológica, seja como resultado de suas sequelas, eram encaminhados para os manicômios.

No livro *As cinzas do Juquery: os horrores do maior hospital psiquiátrico do Brasil* (2021), de Daniel Navarro Sonim e José da Conceição, os autores elencam, por meio de uma narrativa de testemunho, casos de presos políticos internados na instituição localizada em Franco da Rocha, na região metropolitana de São Paulo, que remete à primeira de nossa classificação, a do “louco subversivo vítima da tortura”. Dois são os casos relatados: o primeiro [E1]⁶, do tenente Menezes, acusado de acobertar um roubo de armas promovido pelo grupo de Lamarca em um quartel do Exército, e que depois de preso demonstrou confusão mental; o segundo [E2], do jornalista Renato Ribeiro Pompeu.

[E1]: “Talvez tenha sido torturado também e sofrido alguns danos na cabeça” (SONIM; CONCEIÇÃO, 2021, p. 88).

[E2]: “lia Marx e Lênin [e] escrevia textos que desagradavam o governo e conhecia pessoas procuradas pelos militares, foi parar em uma sala de tortura, onde recebeu choques nos dedos e levou pancadas com cabo de vassoura na cabeça e no corpo. Desde

⁵ Vale, sem dúvidas, deixar claro que não tratamos os diversos textos (da mídia, de relatos de vítimas, de narrativa histórica etc.) como verdades irrefutáveis, como a construção da verdadeira história do período. Ao contrário, questionamos cada um dos textos a partir de suas condições históricas de emergência, das possibilidades de enunciação, da relação que estabelece com um conjunto de outros enunciados. Se tomamos aqui a reportagem do UOL como ponto de partida, isso se deve ao fato de que foi aí que tivemos um contato mais direto com o problema daquilo que estamos aqui denominando de “loucura política” produzida durante a ditadura civil-militar brasileira. A partir dela, conseguimos delinear um percurso de investigação que chega a documentos produzidos pelo regime (e que estão nessa reportagem), relatos de vítimas, textos de investigação histórica e jornalística; ou seja, do texto jornalístico seguimos para a apreensão dos enunciados aqui analisados.

⁶ Utilizamos a redução E para elencar os enunciados recortados e analisados neste trabalho.

então, passou a sofrer alucinações e delírios esquizofrênicos” (SONIM; CONCEIÇÃO, 2021, p. 88).

Resgatando os itens do relatório da Comissão Nacional da Verdade e anteriormente elencados, é possível implicar uma configuração mais ampla dos presídios/casas de detenção durante a ditadura: além de espaços de reclusão e punição dos encarcerados, tinha um funcionamento claro na fabricação da própria loucura, associada à produção de doenças mentais, quando relacionadas a sujeitos suspeitos de ‘práticas subversivas’. Há, neste caso, uma correlação entre os discursos jurídico-penitenciários e psiquiátricos, uma vez que da punição penal emerge a configuração da loucura mental; nesse movimento, por vezes, como veremos mais adiante, o preso político era transferido do presídio para o manicômio.

No mesmo livro, encontramos também dois enunciados da segunda de nossa classificação, a do “louco subversivo”: o primeiro [E3], ainda sem efetivamente o sê-lo; e o segundo [E4], de Almir de Amorim.

[E3]: “Mario Santana chegou ao Manicômio Judiciário depois de passar uma temporada no Carandiru, por ter agredido sua noiva. Como começou a ouvir vozes que o alertavam para que tomasse cuidado com suas ideias contrárias ao governo militar que, desde abril de 1964, comandava o Brasil, a Justiça determinou sua transferência para o Juquery” (SONIM; CONCEIÇÃO, 2021, p. 50).

[E4]: “Escrevia peças de teatro que desagradavam o regime porque afrontavam a moral, os bons costumes e a ordem social. Classificado como subversivo e acusado de fazer apologia à violência e às drogas, a ousadia custou sua liberdade” (SONIM; CONCEIÇÃO, 2021, p. 88).

O caso de Mário Santana implica certa duplicidade na relação com nossas classificações: de um lado, supostos delírios (uma afetação mental) o levam ao manicômio; de outro, é devido a seus pensamentos com ideias contrárias à ditadura que o tornam sujeito da internação manicomial, estabelecendo a relação entre subversão e loucura. É, contudo, o caso de Amorim que nos permite apreender efetivamente uma sobreposição presídio/manicômio, uma vez que, como ele, muitos foram “presos” diretamente em manicômios e, sem apresentar qualquer indício de doença mental, foram classificados como loucos. Nos dois enunciados, na configuração do objeto “louco

político”, há uma diluição da fronteira entre o penal e psiquiátrico, na medida em que é a própria prática de tratamento psiquiátrico que exerce diretamente a função punitiva.

Os manicômios, ao invés da promoção da reabilitação de seus pacientes, então, acabavam por funcionar como uma espécie de “fábrica de loucos”. Nos dois casos, do “louco subversivo vítima da tortura” e do “louco subversivo”, o dispositivo autoritário, ancorado nas mais diversas práticas repressivas e sustentado pelos discursos jurídico-policial e médico-psiquiátrico, ao invés da instituição dos tratamentos terapêuticos e da busca pela recuperação, ressocialização de seus “pacientes”, implicava um aprofundamento do enquadramento do sujeito desviante e, quase sempre, dos danos mentais, daí a fabricação da própria loucura.

Em artigo publicado na revista *Acta Paulista de Enfermagem*, intitulado “A história desvelada no Juquery: assistência psiquiátrica intramuros na ditadura cívico-militar” (2016), Douglas Sherer Sakaguchi e João Fernando Marcolan buscam abordar uma espécie de “história não oficial” do tratamento psiquiátrico durante a ditadura e especificam o funcionamento do Juquery:

Fundado em 1898 no município de Franco da Rocha, o Hospício do Juquery veio equacionar pela via científica a possibilidade de conciliar a cura e assistência, embasado em questão política fundamental que é conferir legitimidade à exclusão dos indivíduos ou setores sociais não totalmente enquadráveis nos dispositivos penais, com vistas a regeneração ou disciplinarização do indivíduo resistente a disciplina da vida urbana, trabalho e família.

No período de 1964 a 1985, o Brasil passou pelo período da ditadura cívico-militar; sua maior característica foi a da restrição do exercício da cidadania e a repressão com violência a todos os movimentos de oposição.

Nesse período, o hospital psiquiátrico foi de importância, pois ali também foram colocados aqueles considerados indesejáveis à nova configuração social e política. Os governos militares consolidaram a articulação entre internação asilar e privatização da assistência, com a crescente contratação de leitos e clínicas conveniadas, que rapidamente cresceram para atender a demanda. Nesse período, no Hospital Psiquiátrico do Juquery houve incrível aumento das internações e o número de internos que era de 7.099 em 1957 atinge 14.438 internos em 1968.

Esses dados revelam a necessidade do Estado em investir nesses espaços legitimados para a limpeza social; a assistência preconizada como científica passou a ser a da violência, a face do sistema político vigente (SAKAGUCHI; MARCOLAN, 2016, p. 477).

A estrutura do maior hospital psiquiátrico do Brasil, à época do período ditatorial, recobre dois aspectos que se inter-relacionam com o que já abordamos: primeiro, ao fato de que os chamados hospícios eram espaços de recebimento não apenas de sujeitos que sofriam de doenças mentais, mas de todo e qualquer tipo de sujeito desviante, o que nos permite apreender a amplitude do objeto loucura, que vai além da afetação psíquico-mental; segundo, de que os hospitais psiquiátricos tinham um funcionamento de presídio para os presos políticos e de que o tratamento psiquiátrico cumpria, ao contrário do que se espera, o papel da tortura. Acrescenta-se aí um terceiro aspecto, certamente recoberto pelos anteriores: de modo geral, a reclusão psiquiátrica no Brasil, na primeira metade e boa parte da segunda metade do século XX era mobilizada, fundamentalmente, pelas mais diversas formas de violência; a internação, dessa forma, ao contrário do projeto de reabilitação que se supõe, corrompia a saúde mental de seus internos.

Sakaguchi e Marcolan (2016) se valem de relatos de ex-internos ou ex-funcionários do hospital de Juquery para sua reflexão. Um desses relatos, entre outros, aborda o tratamento dispensado aos presos políticos:

[E5]: vinha sem nome, polícia trazia, de repente no dia seguinte tava morto [...] hemorragia interna, era o diagnóstico que os médicos davam de causa morte, é. Não existia investigação, morreu, acabou. Já vi entrar corpos com marca lá, já vi (pausa) muitos não tinham marca, muitos vinham tudo machucado, traumatizado, com batida no supercílio, cabeça (pausa) machucado [...] A gente imaginava que era preso político, porque não tinha (pausa) porque a polícia trazia, não saía vivo, não existia vivo. (...) uma coisa que me chamou atenção, foi que quando eles eram internados, eles não tinham identificação, não tinha nome, eles tinham um número, ignorado número tal. Sempre era assim, então toda vez que vinha um ignorado número tal, eu falava “esse aí deve ser preso político”, pensava, eu não falava, pensava (pausa) porque a gente não podia nem falar (In: SAKAGUCHI; MARCOLAN, 2016, p. 480).

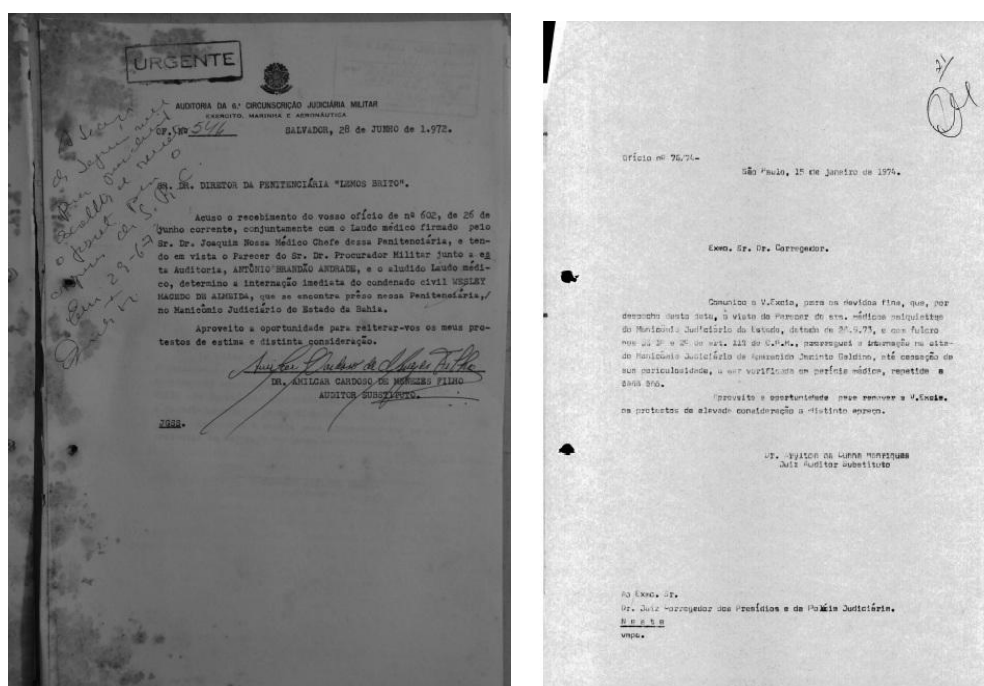
O dispositivo de formação do “louco político” e da própria “loucura política” implicava seu funcionamento médico-jurídico-policial, obviamente não necessariamente nesta ordem. O aparato policial, como parte visível do dispositivo repressivo abarcado pelo Estado autoritário, tinha seu funcionamento direto na investigação, caça, prisão e tortura daqueles que enfrentavam a ditadura; o jurídico e o médico tinham seu funcionamento na legitimação das práticas autoritárias, de um modo geral, o primeiro para dar validade às investigações e às prisões, e o segundo para sustentar a versão dada pela polícia para as consequências das práticas de tortura. No caso específico dessa

SÁ, Israel de. DA LOUCURA COMO POLÍTICA E DA DESOBEDIÊNCIA COMO DESRAZÃO: os hospitais psiquiátricos e os reformatórios no processo de legitimação da repressão durante a ditadura civil-militar brasileira. Dossiê “60 anos da obra História da Loucura, de Michel Foucault”. **Cadernos Discursivos**, Catalão-GO, Edição Especial, p. 86-103, 2022. (ISSN: 2317-1006 - online).

relação repressão e loucura, os dois últimos aparatos conferiam legitimidade à internação e ao suposto tratamento terapêutico que esses sujeitos deveriam receber, e que na verdade configuravam o aprofundamento das práticas de repressão e tortura. A não identificação/clandestinidade dos internados/presos políticos, a violência e a morte/desaparecimento eram reguladas por esse dispositivo que instituía o lugar e a forma de tratamento dispensada aos sujeitos desviantes, a não existência.

Tomamos ainda duas fichas de internação, retiradas daquela reportagem do Portal UOL, para sustentar nossa análise, cuja representação, para ilustração, é colocada abaixo, e o recorte de enunciados que nos interessa transcrito na sequência:

Figura 1 – Fichas de internação de presos políticos em hospitais psiquiátricos brasileiros



Fonte: Portal UOL⁷.

[E6]: Acuso o recebimento de vosso ofício [...] conjuntamente com o laudo médico firmado pelo Sr. Dr. Joaquim Nossa Médico Chefe dessa Penitenciária, e tendo em vista o Parecer do Sr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, ANTÔNIO BRANDÃO ANDRADE, e o aludido Laudo médico, determino a internação imediata do condenado civil WESLEY MACEDO DE ALMEIDA, que se encontra prêso nessa penitenciária, no Manicômio Judiciário do Estado da Bahia.

⁷ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/06/14/ditadura-militar-presos-politicos-internacao-manicomios.htm>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

[E7]: Comunico a V. Excia. [...] que, por despacho desta data, à vista do Parecer dos srs. médicos psiquiatras do Manicômio Judiciário do Estado [...], proroguei a internação no citado Manicômio Judiciário de Aparecido Jacinto Galdino, até cessação de sua periculosidade, a ser verificada em perícia médica, repetida a cada ano.

As fichas de internação, cuja circulação era restrita ao aparato médico-ditatorial e que só são visibilizadas (ainda algumas poucas delas) à sociedade três décadas após o início de transição à democracia⁸, permitem, de maneira clara, vislumbrar o funcionamento do aparato médico-psiquiátrico (“laudo médico”, “perícia médica” e a assinatura de médicos-psiquiatras) na formação desse dispositivo repressivo que possibilitava a internação de presos políticos em manicômios. Nesse sentido, como se nota, a formação e o funcionamento de um Estado autoritário e repressivo/ditatorial eram validados por um dispositivo que implicava um conjunto de saberes, além do penal/policial.

Por fim, sem nos estendermos como deveríamos, tratamos da terceira forma do “louco político”, a dos sujeitos desviantes entraves para o Estado. Nos limitamos aqui a um recorte: a prisão de indígenas em reformatórios que funcionavam como uma espécie de campos de concentração; os casos mais emblemáticos são os do Reformatório Krenak, em Resplendor, e da Fazenda Guarani, em Carmésia, ambos em Minas Gerais. Ainda que não se trate de internações em manicômios, é possível apreender uma linha de continuidade no modo como constitui o sujeito excluído: não causar danos políticos, sociais e econômicos à sociedade e ao país, reeducação para uma nova vida social e política. Há, contudo, aspectos de descontinuidade, sobretudo observada na exclusão do aparato médico na configuração desse sujeito louco, desviante.

Em sua dissertação de mestrado, intitulada *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o Reformatório Agrícola Indígena Krenak*, José Gabriel Silveira Corrêa nos apresenta um recorte de uma reportagem do *Jornal do Brasil* de 1972, com a fala de um tal capitão Pinheiro, responsável pela operação de estruturação do estabelecimento:

[E8]: Não aplicamos pena em Crenaque. O índio, pelo seu comportamento, é quem vai determinar seu tempo de internamento na colônia. Ali ele receberá toda a assistência possível e trabalhará. Se for arredo, violento, será posto sob vigilância contínua e

⁸ Sobre a produção de memórias da ditadura civil-militar brasileira, ver: Sá (2018; 2019a; 2019b) e Braga e Sá (2020).

trancafiado ao anoitecer. Se não, terá liberdade suficiente para locomover-se na colônia (Jornal do Brasil, 28/02/72, apud CORRÊA, 2000, p. 153).

Ainda que os motivos dados para esses encarceramentos escapem da luta direta pelo chamado “poder político” (a derrubada do regime ditatorial), incidindo na prática da desordem social, é inegável sua configuração política, uma vez que amparada pela política de desenvolvimento do país promovida pela ditadura que vê no indígena e no seu modo de organização social empecilhos para o fortalecimento da economia e para a expansão agrícola. É justamente por isso que as comissões de verdade estabelecidas recentemente no Brasil voltam seus olhares para esses casos. Além disso, o modo como se dava a clausura, essa forma de encarceramento, se assemelhava à da prisão em manicômios, e o substantivo “internamento” corrobora esse aspecto, uma vez que busca despolitizar o que é fortemente político na sua própria forma prisional: ali não há um tempo para sua permanência, é preciso que o “louco” se cure, amanse (docilize) seu comportamento, seja reformado, seja normalizado para a vivência na sociedade cujo lema é a ordem, qualquer que ela seja. E é justamente esse componente que articula reclusão arbitrária, violência contra grupos étnicos considerados desviantes e trabalho forçado que permitiu vincular os reformatórios a campos de concentração.

Uma ação civil pública movida pelo Ministério Público em 2015, e repercutida pela Sub-Comissão da Verdade do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba “Isméne Mendes”, trata do processo de exclusão dos índios Krenak:

[E9] Finalmente em 1972, sob a égide da Funai, veio o golpe de misericórdia, que foi a mudança desses Botocudos, manu paramilitar (alguns, efetivamente algemados), para a Fazenda Guarani, onde desde esta época, vegetam, numa situação para a qual não tem o mínimo preparo e motivação, isto em todos os níveis, o genocídio e o etnocídio ali se configurando, então, no estágio quase terminal caracterizado pelo stress e aflição agudíssimos: [...] situação de extrema penúria, de miséria e fome generalizadas; a vida mágico-religiosa do grupo está, desde então, entre parênteses, suas práticas estando reprimidas no novo locus, completamente inóspito para os Krenak; enfim, a situação desse grupo humano configura os pontos terminais de desastre sociocultural, celeremente em direção à extinção etno e genocidas (UBERLÂNDIA, 2017, p. 31).

Nota-se que, ainda que sem a sua configuração modelada pelo aparato médico, o processo de enclausuramento dos indígenas na década 1970 reverbera a constituição do sujeito “louco político” que tem como consequência a imputações às doenças mentais, efetivadas por práticas de tortura, ou seja, o próprio traço de “fabricação da loucura”. A

articulação entre saberes policial-penal, jurídico, social e econômico, neste caso, na configuração do dispositivo repressivo, cria as condições que dão validação ao confinamento e extermínio⁹ do desarrazoado, do desviante, do louco empecilho para o desenvolvimento da nação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos este nosso trabalho pondo luz no fato de que diferentes campos de saber se articulavam para sustentar a formação desse objeto “loucura política” e que conferiam validade às práticas de encarceramento, tortura e assassinato: no caso daqueles que enfrentavam direta e politicamente o regime ditatorial, a constituição de um dispositivo médico-jurídico-policial; no caso dos sujeitos desviantes empecilhos às políticas de desenvolvimento econômico, o dispositivo jurídico-policial-econômico. Num caso e no outro, a delimitação de diferentes “loucos políticos”.

No que tange efetivamente ao embate político, o modelo de organização dos manicômios, que eram voltados não apenas para pessoas com doenças mentais, mas sobretudo para os chamados desviantes, possibilitou a inclusão aí dos presos políticos, ora como resultado das sequelas da repressão manifesta pela tortura, ora como promoção da própria violência. Além disso, a estrutura repressiva desses espaços, que, ao invés de promover o tratamento dos enfermos, reforçava a violência contra os marginalizados, como mostram Sakaguchi e Marcolan (2016), afirmam seu funcionamento como aparelho repressivo. No caso de grupos étnicos, como indígenas, uma vez que considerados entraves para o desenvolvimento da nação, estes eram confinados em reformatórios, cujo funcionamento, que implicava trabalho forçado e violência física e psicológica, além da própria retirada de suas terras, remetia à estrutura de campos de concentração e criava instrumentos para a fabricação da própria loucura. Nos dois casos, a loucura era sempre fabricada, produzida no funcionamento amplo de um dispositivo autoritário.

⁹ Há atualmente uma série de trabalhos que tratam da violência contra grupos indígenas durante a ditadura civil-militar brasileira. Estima-se que mais de oito mil indígenas foram exterminados durante o período, visibilizando um projeto etnocida. Sobre a violência ditatorial contra indígenas, ver: Davis (1978) e Valente (2017).

Finalizo, de modo a visibilizar esse aspecto fundamental de que se tratava de fabricação, produção da loucura, com uma citação de Eliane Brum em prefácio ao livro de Daniela Arbex: “Como pessoas, não mais como corpos sem palavras, eles, que foram chamados de ‘doidos’ [e acrescento, de subversivos, de radicais, empecilhos], denunciam a loucura dos ‘normais’” (BRUM, 2019, p. 13).

REFERÊNCIAS

- ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. Genocídio: 60 mil mortos no maior hospício do Brasil. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.
- BRAGA, Amanda; SÁ, Israel de. Resistir hoje como resistimos ontem: memórias da ditadura civil-militar e o documentário Torre das Donzelas. In: BRAGA, A; SÁ, I. (Org.). *Por uma microfísica das resistências: Michel Foucault e as lutas antiautoritárias da contemporaneidade*. Campinas: Pontes Editores, 2020, p. 47-72.
- BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. v. 1. Brasília: CNV, 2014a.
- BRUM. Prefácio. Os loucos somos nós. In. ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. Genocídio: 60 mil mortos no maior hospício do Brasil. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019, p. 13-17.
- CANDIOTTO, César. A privação da liberdade como doença. Entrevista a Márcia Junges. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, ed. 364, p. 5-10, 6 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao364.pdf>>. Acesso em: 2 out. 2021.
- DAVIS, Shelton H. *Vítimas do Milagr*: o desenvolvimento e os índios do Brasil. São Paulo: Zahar, 1978.
- FOUCAULT, Michel. *História da loucura: na Idade clássica*. Tradução José Teixeira Coelho. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.
- FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- FOUCAULT, Michel. Prefácio (*Folie et déraison*). In. *Problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria, psicanálise* (Ditos&Escritos I). Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011a, p. 152-161.

SÁ, Israel de. DA LOUCURA COMO POLÍTICA E DA DESOBEDIÊNCIA COMO DESRAZÃO: os hospitais psiquiátricos e os reformatórios no processo de legitimação da repressão durante a ditadura civil-militar brasileira. Dossiê “60 anos da obra História da Loucura, de Michel Foucault”. **Cadernos Discursivos**, Catalão-GO, Edição Especial, p. 86-103, 2022. (ISSN: 2317-1006 - online).

FOUCAULT, Michel. A loucura e a sociedade. In. *Problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria, psicanálise* (Ditos&Escritos I). Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011b, p. 259-267.

FOUCAULT, Michel. A loucura só existe em uma sociedade. In. *Problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria, psicanálise* (Ditos&Escritos I). Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011c, p. 162-164.

MEMORIAL da Resistência de São Paulo. Verbete: Hospital Psiquiátrico de Juqueri e Manicômio Judiciário. *Memorial da Resistência de São Paulo*. Online, s./d. Disponível em: <<http://memorialdaresistencia.org.br/lugares/hospital-psiquiatrico-do-juqueri-e-manicomio-judiciario/>>. Acesso em: 13 out. 2021.

ROSSI, Amanda. Da tortura à loucura: ditadura internou 24 presos políticos em manicômios. *UOL*, 14 jun. 2021, 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/06/14/ditadura-militar-presos-politicos-internacao-manicomios.htm>>. Acesso em: 9 set. 2021.

SAKAGUCHI, Douglas Sherer; MARCOLAN, João Fernando. A história desvelada no Juquery: assistência psiquiátrica intramuros na ditadura cívico-militar. *Acta Paulista de Enfermagem*, v. 29, n. 4, p. 476-481, jul.-ago. 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ape/a/xf755jm5C6ps7YRqJrbs6fd/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 18 out. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0194201600065>

CORRÊA, José Gabriel Silveira. *A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o Reformatório Agrícola Indígena Krenak*. 216f. 2000. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2000.

SÁ, Israel de. Ditadura no Brasil e produção de memórias: o papel da grande mídia na construção de sentidos históricos. *EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, v. 1, p. 133-155, 2018.

SÁ, Israel de. A comissão nacional da verdade: entre memórias da resistência, os direitos humanos e a 'verdade' da repressão. In: FERNANDES JÚNIOR, A.; FRANCESCHINI, B. (Org.). *Cartografias do contemporâneo: dispositivo, verdade e processos de subjetivação*. São Paulo: Intermeios, 2019a, p. 137-148.

SÁ, Israel de. Os relatórios das comissões nacionais de verdade de Brasil, Argentina e Chile e a inscrição de diferentes regimes de historicidade. In: STAFUZZA, G. B.; FONSECA, J. P. A. (Org.). *Estudos discursivos em múltiplas perspectivas: discurso, sujeito, sociedade*. Campinas: Mercado de Letras, 2019b, p. 151-184.

SONIM, Daniel Navarro; CONCEIÇÃO, José da. *Cinzas do Juquery: os horrores no maior hospital psiquiátrico do Brasil*. São Paulo: Noir Editora, 2021.

SÁ, Israel de. DA LOUCURA COMO POLÍTICA E DA DESOBEDIÊNCIA COMO DESRAZÃO: os hospitais psiquiátricos e os reformatórios no processo de legitimação da repressão durante a ditadura civil-militar brasileira. Dossiê “60 anos da obra História da Loucura, de Michel Foucault”. **Cadernos Discursivos**, Catalão-GO, Edição Especial, p. 86-103, 2022. (ISSN: 2317-1006 - online).

UBERLÂNDIA. Comissão da Verdade do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. *Relatório II: a face civil da ditadura: o protagonismo das elites e sua dominação socioeconômica*. Uberlândia: EDUFU, Comissão Nacional da Verdade, 2017.

VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

Recebido em janeiro de 2022.

Aceito em fevereiro de 2022.